



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

LEI Nº 746/2022.

De 1º de julho de 2022.

PUBLICADO

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
319	020601 10302 0006 2.086 3372 39	MANUT. CONTRATO PROGRAMA C/ CONSORCIO PUBLICO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	200.000,00
Total de Créditos				200.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular total ou parcial as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
278	020601 10301 0007 2.080 3190 04	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL Contratação por Tempo Determinado	102	30.000,00

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

280	020601 10301 0007 2.080 3190 11	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	20.000,00
307	020601 10302 0006 0.009 3350 43	MANUT. DO CONVENIO COM A SOBHEI (HOSPITAL INHAPIM) Subvenções Sociais	102	100.000,00
369	020601 10305 0013 2.102 3190 11	MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	50.000,00
Total de Anulações				200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 1º de julho de 2022.


JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal